



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Licitações e Contratos	11
Despachos	11
Aviso de Licitação	12
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.452 DE 25 DE ABRIL DE 2.024.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, PARA
FINS DE ALIENAÇÃO, DOS BENS PÚBLICOS
MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados, para fins de alienação, os bens públicos municipais especificados no Anexo Único da presente lei.

§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar quaisquer dos bens imóveis especificados no Anexo Único da presente lei, se valendo do procedimento estabelecido na legislação de regência.

§ 2º. A alienação de que trata o parágrafo anterior poderá se dar de forma combinada ou não, reservado ao Poder Executivo Municipal o direito de alienar todos os bens ora listados ou partes destes, bem como desmembrá-los para alienação de eventual parcela cindida.

§ 3º. Caso repute mais vantajoso, poderá o Poder Executivo Municipal, ao invés de alienar, promover a cessão onerosa de qualquer dos bens descritos no Anexo Único desta lei, desde que observado o procedimento estabelecido na legislação de regência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de abril de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 3 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

ANEXO ÚNICO

Santa Irma	1.320,42m ²
Campos Eliseos	1.294,97m ²
Benigno Moronta	1.736,75m ²
Parque dos Jequitibás 1	1.380,13m ²
Parque dos Jequitibás 2	4.348,04m ²
Morada Pontal (lado direito)	1.791,55m ²
Morada Pontal (lado esquerdo)	4.997,75m ²
Parque dos Ipês	2.224,95m ²
Sebastião Correia	1.210,00m ²
Jardim Bela Vista	2.701,17m ²
Jardim Europa	2.058,92m ²
Domingos Moro	2.365,11m ²
Sistema Lazer Quadra G (Jd. Contemporan.)	3.280,80m ²

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de abril de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 4 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.453 DE 25 DE ABRIL DE 2.024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES À LEI MUNICIPAL N. 2.986, DE 20 DE AGOSTO DE 2.018.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal n. 2.986, de 20 de agosto de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.”.

Art. 2º. O art. 1º. da Lei Municipal n. 2.986, de 20 de agosto de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Municipal deverá ser precedida de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica”.

Art. 3º. O art. 2º. da Lei Municipal n. 2.986, de 20 de agosto de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Municipal, nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, deverá ser realizada por meio eletrônico”.

Art. 4º. O art. 6º. da Lei Municipal n. 2.986, de 20 de agosto de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** A Secretaria-Geral de Governo promoverá a capacitação dos agentes envolvidos nas Contratações Públicas e dará suporte técnico e operacional para utilização da plataforma a ser utilizada”.

Art. 5º. O art. 7º. da Lei Municipal n. 2.986, de 20 de agosto de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Todas as licitações que se processarem de maneira presencial, bem como os pregões realizados na forma do § 1º do art. 1º desta Lei, serão transmitidos em tempo real, por meio da rede mundial de computadores, em sites abertos para acesso ao público em geral, com link disponibilizado no site oficial do Município de Pontal na internet”.

RUA GUILHERME SILVA, N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2650 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 5 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

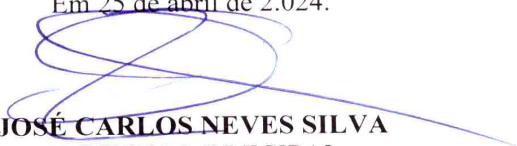
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 6º. Todas as disposições da Lei Municipal n. 2.986, de 20 de agosto de 2.018, que façam menção a “Secretaria Municipal de Administração”, passam a vigorar como “Secretaria-Geral de Governo”.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de abril de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 6 de 14

Decretos



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 042 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DO PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEGUNDO A LEI Nº 13.019/2014.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Seleção Para Acompanhamento da Parceria do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I- Carolina Neves Pinto Silva, Assistente Social, RG 122.590.686-50 – Membro;
- II- Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG 41.699.623-1 – Membro;
- III- Marcelo José dos Santos, Escriturário, RG 23.856.969-X – Membro;
- IV- Pabline Luana Lalucci, Educador Social, RG 48.357.241-X – Membro.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto tem por função selecionar, mediante chamamento público, as Organizações de Sociedade Civil – OSC's para celebração de parcerias com o Município, objetivando a execução de programas de interesse social, da área da assistência social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 102 de 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 7 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 043 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DO PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEGUNDO A LEI Nº 13.019/2014.

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I- Rafaela Barros Pereira de Poli, Assistente Social efetiva e designada para o cargo em comissão de Diretor de Gestão da Assistência Social, RG 40.339.558-6 – Membro;
- II- Vilma Aparecida Moreira da Silva, Escriturária C, RG 19.165.575 – Membro
- III- Benedita Veríssimo Liporini, Cozinheira, RG 28.798.212-0 – Membro
- IV- Vivian Sicchieri Pedro Ortolan, Professora de Educação Básica I, RG 25.720.136-1 – Membro
- V- Jordani Helena Da Silva Caldeira, Técnico de Enfermeira do PSF, RG 32.557.127-2 – Membro;
- VI- Érica Cristina dos Santos, Agente de Combate às Endemias - Membro;
- VII- Fernanda de Cássia Fonseca Venturelli, Escriturária, RG 40.339.755-8 – Membro.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto tem por função acompanhar a execução de ajustes celebrados entra a Municipalidade e as Organizações de Sociedade Civil – OSC's, selecionadas mediante chamamento público ou com dispensa dele, objetivando a execução de programas de interesse social, das áreas da assistência social, educação, saúde, esporte e cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 040 de 19 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

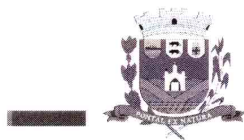
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 8 de 14

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA 263 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 263 de 21 de outubro de 2021 que “institui Comissão Especial Direcionada à Análise das Prestações de Contas de Entidades Beneficiadas por Recursos Concedidos pela Administração Pública Municipal” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Especial ora instituída:

I – Leandro Sirvelli;

II – Railda Carneiro da Silva;

III – Silvania de Oliveira Brito Mendes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 245 de 02 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

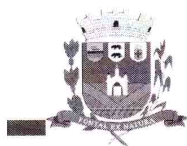
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 9 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 103/2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 088 DE 10 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PESSOAL DOCENTE DA SECRETARIA DE ENSINO DE PONTAL/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria 088 de 10 de maio de 2022, que nomeia comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente da secretaria de ensino de Pontal- SP passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo relacionados, como membros da Comissão de execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente da Secretaria de Ensino de Pontal/SP em todas as fases e etapas do ano letivo de 2022:*

I – Andresa Aparecida Costa da Silva

***Emprego:** Professor de Educação Básica I*

***RG:** 30.395.218-0*

***CPF:** 302.604.828-38*

II – Carla Maria de Magalhães Custódio;

***Emprego:** Professor de Educação Básica I*

***RG:** 25.597.625-2*

***CPF:** 262.185.168-14*

III - Elizangela Aparecida Jacomini Severino;

***Emprego:** Professor de Educação Básica I*

***RG:** 25.597.635-5*

***CPF:** 157.191.908-21*

IV– Fabiano Aparecido da Silva

***Emprego:** Professor de Educação Básica I*

***RG:** 22.559.450-X*

***CPF:** 135.690.008-93*

V – Luisa Carla de Freitas Câmara;

***Emprego:** Professor de Educação Básica I*

***RG:** 32.287.800-7*

***CPF:** 294.084.638-38*

VI – Maria Socorro Nogueira;

***Emprego:** Professor de Educação Básica I*

***RG:** 17.201.334-3*

***CPF:** 084.302.718-56*



DIÁRIO OFICIAL

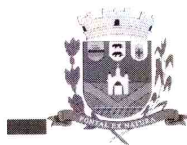
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 10 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 207 de 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 25 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 11 de 14

Licitações e Contratos

Despachos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

DESPACHO

Concorrência nº. 001/2.024 – Processo nº. 29/2.024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do Plano de Combate a Perdas no Abastecimento Público de Pontal/SP.

Passo a julgar os quesitos da impugnação impetrada pelo licitante **FS PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP**, o fazendo nos seguintes termos:

Trata-se de pedido de impugnação pedindo alteração do edital, no quesito:

- Que o critério seja técnica e preço ao invés de prever lances sucessivos no caso de Concorrência Pública, igualando-se ao Pregão;

Dos fundamentos jurídicos, nem todo serviço de engenharia é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Ademais, o artigo 37, §2º, da Lei n.º 14.133/21 impõe a obrigatoriedade de adoção do critério melhor técnica ou técnica e preço para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual cujo valor seja superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Não é o caso.**

Ante o exposto, e tudo o mais que dos autos consta, bem como ante todos os princípios dos processos licitatórios, opino pelo conhecimento da impugnação e, no mérito pela improcedência das razões apresentadas.

Acato o parecer jurídico se manifestou no sentido pelo conhecimento da impugnação e no mérito pela **improcedência** das razões apresentadas.

Pontal, 25 de abril de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal


Chefe do Departamento de Licitação
Rua Guilherme Silva, 337 - Centro
14180-000 - Pontal/SP
Fone: (16) 3953-9999 - Ramal 218





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 12 de 14

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2.024

COMPRASNET N°. 90015/2.024

PROCESSO N°. 36/2.024

UASG N°. 986905

Tipo: menor preço global

Modo de disputa: aberto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria, assessoria técnica especializada e treinamento em saúde

Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Data e hora da abertura da sessão pública: 15 de maio de 2.024, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Pontal/SP, 24 de abril de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 13 de 14

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2.024
COMPRASNET Nº. 90013/2.024
PROCESSO Nº. 30/2.024
UASG Nº. 986905

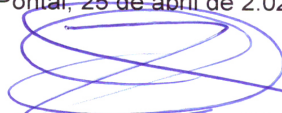
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

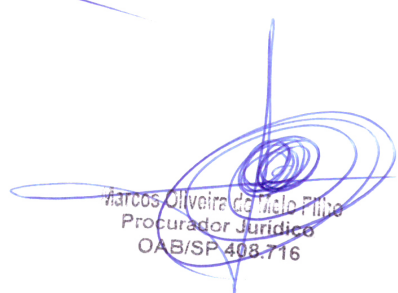
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** o item 02 à empresa **CS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**; os itens 03 e 05 à empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais)**, o item 06 à empresa **SÃO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pelo valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; restando **DESERTOS** os itens 01 e 07, e **FRACASSADOS** os itens 04, 09 e 10.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 25 de abril de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Cristiane Maria de Souza
Assessor Técnico de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1508

Página 14 de 14



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO. EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2.024
COMPRASNET Nº. 90007/2.024
PROCESSO Nº. 023/2.024
UASG Nº. 986905

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES (PARA DIABÉTICOS).

1. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** seus itens 01 e 03 à empresa **MC FARMA LTDA - EPP**, pelo valor total de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, seu item 02 à empresa **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**, pelo valor total de **R\$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais)**, e o item 04 à empresa **DOCTORMED COMERCIAL LTDA - EPP**, pelo valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 26 de abril de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Data: 26/04/2024 12:11:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


Marcos Oliveira de Melo Filho
RPM: 10.664.471-3
Assessor Técnico da Administração